



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 88

[Documento normativo revogado pela Resolução 580, de 29/11/1979, a partir de 01/01/1980.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional do Crédito rural

Comunicamos que ficam suspensas as sanções de nossa Carta-Circular nº 84, de 02.03.73, relativamente aos frigoríficos abaixo:

1. FRIGORÍFICO CABRAL LTDA.

Avenida Maracai, s/nº

ASSIS — SÃO PAULO

2. FRIGORÍFICO ITU

Rua Marcílio Lourenço nº 807

MARACAI – SÃO PAULO

3. FRIGORÍFICO VALE DO RIO GRANDE LTDA.

Rua José Camargo Arruda, s/nº.

FERNANDÓPOLIS – SÃO PAULO

4. FRIGORÍFICO PRUDENTINO S.A.

Estrada Álvares Machado, Km 3

PRESIDENTE PRUDENTE – SÃO PAULO

5. FRIGORÍFICO MACUCO LTDA.

Via Anhanguera, Km 87

VALINHOS – SÃO PAULO

6. FRIGORÍFICO PARANÁ – PECUÁRIA S.A.

CURITIBA- PARANÁ

Brasília (DF), 21 de maio de 1973

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO CRÉDITO
RURAL E INDUSTRIAL
Oswaldo Tavares Moreira – Gerente



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.